

## CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIMONTE

### Resolução CEPE N° 27/2014

**Assunto:** Dispõe sobre o arredondamento da apuração do percentual de frequência fracionada.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário UNIMONTE, no uso de suas atribuições e,

#### CONSIDERANDO:

- a) Que a legislação MEC e o Regimento do Centro Universitário UNIMONTE exigem, em cada disciplina presencial a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas para aprovação;
- b) Que o registro de frequência é um dado não fracionável.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Na verificação do rendimento escolar, em função da assiduidade, deverão ser desprezadas as frações de aulas, arredondando-se para o número imediatamente superior, o resultado do cálculo da frequência de presenças decorrentes da carga horária mínima regimental.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santos, 24 de junho de 2014.



Dr. Ozires Silva  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão